



**CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2007
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO**

**12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
GESTÃO Nº 001/2007 CELEBRADO ENTRE
O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
ESTADO DA SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO
SOCIAL FAHECE - FUNDAÇÃO DE
APOIO AO HEMOSC/CEPON, COM A
INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE
ESTADO DO PLANEJAMENTO**

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de Santa Catarina, pela sua **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - ÓRGÃO SUPERVISOR**, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Saúde, Dalmo Claro de Oliveira, e a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON - FAHECE - EXECUTORA**, neste ato representada pelo Presidente de sua Diretoria Executiva, Tertuliano Xavier de Brito, com interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO - INTERVENIENTE**, neste ato representada pelo Secretário de Estado do Planejamento, Filipe Freitas Mello, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2007**, com fundamento na Lei Estadual nº 12.929, de 04 de fevereiro de 2004 e alterações posteriores, e no Decreto Estadual nº 4.272, de 28 de abril de 2006, e demais disposições legais aplicáveis, que será regido pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto restabelecer o Plano de Trabalho, a Sistemática de Pagamento, a Avaliação da Parte Variável, bem como a Planilha de Procedimentos, conforme Anexos Técnicos I, II, III e IV deste aditivo, respectivamente, para os meses de Abril a Dezembro do exercício de 2012, em conformidade com o Contrato de Gestão nº 01/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os recursos orçamentários alocados para o cumprimento deste Aditivo correrão por conta do Programa 400 – Gestão do SUS; Ação: 11441 – Subvenção Financeira às Organizações Sociais; Fonte: 0100; Elemento de Despesa: 33.50.41.00; Unidade Orçamentária: 48091 – Fundo Estadual de Saúde, relativo ao exercício de 2012.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica revogada a subcláusula quinta, da Cláusula Sétima, do Contrato de Gestão nº 01/2007, a respeito dos valores referentes aos procedimentos com cobertura do



CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2007
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO

FAEC/Estratégico, uma vez que serão repassados dentro do valor estabelecido neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA

Fica alterado o item III, da Cláusula Segunda, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“III – garantir atendimento de cem por cento (100%) da demanda de pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS de acordo com as metas fixadas no Projeto de Trabalho;

CLÁUSULA QUINTA

Fica alterada a Subcláusula Segunda, da Cláusula Décima, de acordo com a transcrição abaixo:

“A Comissão de Avaliação e Fiscalização será presidida por representante do ÓRGÃO SUPERVISOR, conforme regras e critérios definidos na Portaria que a instituir, e terá, entre seus membros, além daqueles definidos pelo Decreto 4.272/06, um representante da Direção do HEMOSC/SES e um representante da Câmara Técnica Estadual de Hemoterapia e um representante da Diretoria Executiva da FAHECE”.

CLÁUSULA SEXTA

Inserir os incisos abaixo, na Cláusula Terceira, das Obrigações da Executora, conforme a seguir:

XVI - Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde através do Sistema SCNES;

XVII - Estabelecer rotina de monitoramento das Portarias Ministeriais relativas à produção SUS (SIA);

XVIII - Acompanhar mensalmente os relatórios de pré-crítica e crítica da produção SUS (SIA) disponibilizados pela Gerencia de Processamento da Secretaria de Estado da Saúde - SES/SC no site: www.portalses.saude.sc.gov.br - link “Controle, Avaliação e Auditoria;

XIX - Providenciar a reapresentação de todos os procedimentos glosados na competência imediatamente posterior;

XX - Providenciar e acompanhar todo o processo de habilitação da Unidade de Saúde à execução de novos procedimentos que por ventura ainda não compõem o escopo da atividade contratada;

2



**CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2007
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO**

CLÁUSULA SÉTIMA


Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Gestão que a este deu causa, bem como os respectivos Termos Aditivos.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam os partícipes o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2007 em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

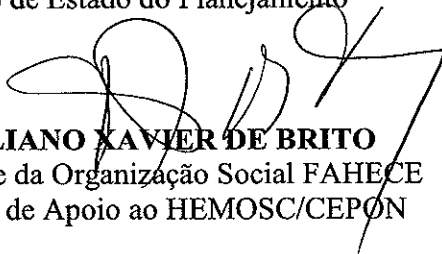
Florianópolis, 02 de abril de 2012.



DALMO CLARO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde



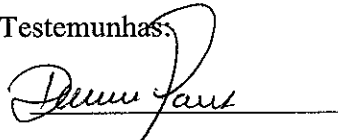
FILIPE FREITAS MELLO
Secretário de Estado do Planejamento



TERTULIANO XAVIER DE BRITO
Presidente da Organização Social FAHECE
Fundação de Apoio ao HEMOSC/CEPON

Denise Linhares Gerent
Diretora Geral
HEMOSC

Testemunhas:



CPF 627361.919-00



CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2007
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO

ANEXO TÉCNICO I - PLANO DE TRABALHO

I - VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS

PROCEDIMENTO/DESCRIÇÃO	METAS 2012
TRIAGEM CLÍNICA DE DOADOR – CANDIDATOS A DOAÇÃO	161.574
COLETA DE SANGUE – DOADORES APTOS	123.516
PLAQUETAFERESE – DOADOR DE PLAQUETAS POR AFÉRESE	2.306
PRODUÇÃO DE HEMOCOMPONENTES – MAC	119.751
PROCEDIMENTOS ESPECIAIS – MAC	39.045
EXAMES IMUNOHEMATOLÓGICOS – MAC	146.464
EXAMES SOROLÓGICOS – MAC	277.578
EXAMES HEMATOLÓGICOS – MAC	138.674
AMBULATÓRIO – MAC	11.256
CONSULTAS MÉDICAS – MAC	19.882
MARCADORES CELULARES – MAC	37.532
DOSAGEM DE CICLOSPORINA E METROTREXATE	251
ODONTOLOGIA – MAC + PAB	1.140
METAS DE PRODUÇÃO AIH DOS HOSPITAIS – MAC	67.581
PRODUÇÃO AHESC – ASSOCIAÇÃO DOS HEMOFÍLICOS DE SC – MAC	518
EXTRATETO DE IMUNOGENÉTICA – FAEC	61.253
SOROLOGIA DE POSSÍVEL DOADOR DE ÓRGÃO	240
COLETA IDENTIFICAÇÃO, SEGURANÇA, ETC DE CÉLULAS TRONCO HEMATOPOIÉTICAS DE CORDÃO UMBILICAL – SCUP	168
Total 100% (de 90%) - R\$ 3.150.000,00	1.208.729

As metas acima vigoram a partir de janeiro de 2012 e englobam os procedimentos executados pela Hemorrede, devidamente processados no DATASUS, bem como procedimentos de Atenção Básica de Odontologia, marcadores celulares de Imunofenotipagem, Pré-transfusionais e Transfusões de pacientes internados nos Hospitais Públicos Estaduais de administração direta da SES, Procedimentos referentes aos



CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2007
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO

atendimentos à pacientes pela AHESC e Teste NAT (detecção de ácido nucleico), que não são possíveis de apresentação junto ao DATASUS.

A Executora deverá prover o fornecimento de sangue e hemocomponentes as Unidades Hospitalares da rede pública estadual relacionada abaixo, incluindo todos os procedimentos e exames pré-transfusionais realizados na bolsa a ser transfundida no paciente, cujas despesas estão incluídas no valor de custeio repassado pelo Órgão Supervisor, conforme relação abaixo:

Relação dos Hospitais com Administração de Agências Transfusionais intra hospitalar pela Executora:

- 1) Hospital e Maternidade Teresa Ramos – Lages;
- 2) Hospital Regional Hans Dieter Schmidt;
- 3) Hospital Governador Celso Ramos;
- 4) Hospital Regional de São José Dr. Homero de Miranda Gomes;
- 5) Hospital Infantil Joana de Gusmão;
- 6) Maternidade Carmela Dutra.

Relação dos Hospitais com Fornecimento de Sangue através de outra estrutura:

- 1) Instituto de Cardiologia de Santa Catarina;
- 2) Hospital Nereu Ramos;
- 3) Hospital Florianópolis;
- 4) Hospital Santa Tereza de Dermatologia Sanitária;
- 5) Instituto de Psiquiatria (IPQ);
- 6) Hospital Waldomiro Colautti – Ibirama;
- 7) Maternidade Darcy Vargas – Joinville

A informação sobre a rastreabilidade das bolsas disponibilizadas é de responsabilidade das Unidades hospitalares acima citadas, conforme a Portaria Ministerial nº 1353/2011 e Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 57, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, sendo que a falta da mesma, tempestivamente, a Executora comunicará à Vigilância Sanitária e ao Conselho Regional de Medicina.



ANEXO TÉCNICO II – SISTEMÁTICA DE PAGAMENTO

I – REGRAS E CRONOGRAMA DO SISTEMA DE PAGAMENTO

Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de Pagamento fica estabelecido que a atividade assistencial do **HEMOSC** subdivide-se em 18 (dezoito) modalidades ou atividades, conforme especificação e quantidades relacionadas no ANEXO TÉCNICO I – Plano de Trabalho, nas modalidades ou atividades abaixo assinaladas:

- TRIAGEM CLÍNICA DE DOADOR – CANDIDATOS A DOAÇÃO
- COLETA DE SANGUE – DOADORES APTOS
- PLAQUETAFERESE – DOADOR DE PLAQUETAS POR AFÉRESE
- PRODUÇÃO DE HEMOCOMPONENTES – MAC
- PROCEDIMENTOS ESPECIAIS – MAC
- EXAMES IMUNOHEMATOLÓGICOS – MAC
- EXAMES SOROLÓGICOS – MAC
- EXAMES HEMATOLÓGICOS – MAC
- AMBULATÓRIO – MAC
- CONSULTAS MÉDICAS – MAC
- MARCADORES CELULARES – MAC
- DOSAGEM DE CICLOSPORINA E METROTREXATE
- ODONTOLOGIA – MAC + PAB
- METAS DE PRODUÇÃO AIH DOS HOSPITAIS – MAC
- PRODUÇÃO AHESC – ASSOCIAÇÃO DOS HEMOFÍLICOS DE SC – MAC
- EXTRATETO DE IMUNOGENÉTICA – FAEC
- SOROLOGIA DE POSSÍVEL DOADOR DE ÓRGÃO
- COLETA IDENTIFICAÇÃO, SEGURANÇA, ETC DE CÉLULAS TRONCO HEMATOPOIÉTICAS DE CORDÃO UMBILICAL – SCUP

6



CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2007
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO

As modalidades ou atividades assistenciais acima assinaladas referem-se à rotina do atendimento a ser oferecido aos usuários do **HEMOSC**, cujos pagamentos dar-se-ão da seguinte forma:

1. O montante do orçamento econômico-financeiro para o Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Santa Catarina – **HEMOSC** para o exercício de 2012, que compreende os meses de abril a dezembro, fica estipulado em **R\$ 31.500.000,00** (trinta e um milhões e quinhentos mil reais), de modo que será repassado mediante a liberação de 9 (nove) parcelas mensais de **R\$ 3.500.000,00** (três milhões e quinhentos mil reais) consecutivas, cujos pagamentos somente serão efetuados conforme execução das metas previstas no Anexo Técnico I – Plano de Trabalho, de acordo com o disposto no item 2 (dois) deste Aditivo;

2. Os pagamentos à **Executora** dar-se-ão na seguinte conformidade:

2.1 90% (noventa por cento) do valor mencionado no item 1 (um) serão repassados em 9 (nove) parcelas mensais, no valor de **R\$ 3.150.000,00** (três milhões, cento e cinquenta mil reais);

2.2 10% (dez por cento) do valor mencionado no item 01 (um) serão repassados mensalmente, até o valor máximo de **R\$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais), vinculado à avaliação dos indicadores de qualidade e conforme sua valoração, de acordo com o estabelecido no Anexo Técnico III – Avaliação da Parte Variável, parte integrante deste Aditivo;

3. Visando o acompanhamento e a avaliação do Contrato de Gestão, bem como o cumprimento das atividades estabelecidas para a **Executora** no Anexo Técnico I – Plano de Trabalho, a mesma deverá encaminhar mensalmente a documentação informativa das atividades assistenciais realizadas pelo **HEMOSC**, conforme Anexo Técnico IV;

3.1. As informações acima mencionadas serão encaminhadas através dos registros no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais e relatórios de procedimentos não processados, de acordo com normas e prazos estabelecidos pelo **Órgão Supervisor**;

3.2. As informações mensais relativas à produção assistencial, indicadores de qualidade e movimentação de recursos econômicos e financeiros serão encaminhadas à Gerência de Coordenação das Organizações Sociais/SES, de acordo com normas e prazos por ela estabelecidos;



CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2007
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO

3.3. As informações relativas à prestação de contas deverão ser encaminhadas mensalmente à Gerência de Contabilidade/SES;

4. O **Órgão Supervisor** procederá à análise dos dados enviados pela **Executora** para que sejam efetuados os devidos pagamentos de recursos, conforme estabelecido no Contrato de Gestão.

5. A cada período de 03 (três) meses, o **Órgão Supervisor** procederá à consolidação e análise conclusiva dos dados do trimestre findo, para avaliação e pontuação dos indicadores de qualidade que condicionam o valor do pagamento de valor variável.

5.1 A avaliação da parte variável será realizada trimestralmente, podendo gerar um ajuste financeiro **a menor** nos meses subsequentes, dependendo do percentual de alcance dos indicadores, pelo **HEMOSC**, conforme Anexo Técnico III;

6. Semestralmente, o **Órgão Supervisor** procederá à análise das quantidades de atividades assistenciais realizadas pela **Executora**, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas neste Contrato de Gestão.

6.1. Da análise referida no item anterior, poderá resultar uma repactuação das quantidades de atividades assistenciais ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, acordada entre as partes nas respectivas reuniões para ajustes do Contrato de Gestão.

7. A análise referida no item 06 (seis) deste documento não anula a possibilidade de que sejam firmados Termos Aditivos ao Contrato de Gestão em relação às cláusulas que quantificam as atividades assistenciais a serem desenvolvidas pela **Executora** e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, a qualquer momento, se condições e/ou ocorrências excepcionais incidirem de forma muito intensa sobre as atividades do **HEMOSC**, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência ali prestada.

8. O valor supracitado no item 1 deste Anexo contempla a produção SIA/SUS, o Quarto, Quinto e Nono Termos Aditivos, a produção realizada referente ao FAEC, bem como toda produção realizada, mas não processada mediante justificativa técnica;

9. Será efetuado pagamento retroativo, referente aos meses de Janeiro, Fevereiro e Março de 2012, da diferença entre o total de custeio somado ao valor do respectivo extra-teto/FAEC, previsto no Décimo Primeiro Termo Aditivo, do valor de R\$ **R\$ 3.500.000,00** (três milhões e quinhentos mil reais), que será distribuído nos pagamentos mensais até dezembro de 2012;

8



II - SISTEMÁTICA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Com a finalidade de estabelecer a sistemática e os critérios de pagamento, ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

1. AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE

(Parte Variável do Contrato de Gestão – 10%)

Os valores percentuais apontados na Tabela Indicadores, inserida no Anexo Técnico III – Avaliação da Parte Variável, serão analisados trimestralmente, para valoração de cada um dos indicadores utilizados para o cálculo do valor variável a ser pago.

2. AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS DESVIOS NAS QUANTIDADES DE ATIVIDADE ASSISTENCIAL

(Parte Fixa do Contrato de Gestão – 90%)

2.1 Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados serão analisados semestralmente e efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação.

2.2 A avaliação e análise das atividades contratadas constantes deste documento serão efetuadas conforme explicitado na Tabela que segue abaixo, cujo peso percentual de cada modalidade ou atividade equivale a 5% (cinco por cento). Os desvios serão analisados em relação às quantidades especificadas da atividade assistencial especificada no ANEXO TÉCNICO I – Plano de Trabalho e, não havendo cumprimento das metas, gerarão uma variação no valor do pagamento de recursos a ser efetuado à **Executora**.

Tabela – Valor a Pagar segundo a Atividade Realizada

ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR
Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade
Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade
Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X peso percentual da atividade/modalidade X valor correspondente aos 90% (R\$)
Menos que 70% do volume contratado	70% X peso percentual da atividade/modalidade X valor correspondente aos 90% (R\$)

9



ANEXO TÉCNICO III - AVALIAÇÃO DA PARTE VARIÁVEL

INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores estão relacionados à qualidade da assistência oferecida aos usuários da unidade gerenciada e medem aspectos relacionados à efetividade da gestão e ao desempenho do **HEMOSC**.

A complexidade dos indicadores é crescente e gradual, considerando o tempo de funcionamento do **HEMOSC**.

Serão reavaliados os Indicadores de Qualidade podendo ser alterados ou introduzidos novos parâmetros e metas, via Termo Aditivo, sendo que o alcance de um determinado indicador no decorrer de certo período, torna esse indicador um pré-requisito para que outros indicadores mais complexos possam ser avaliados. Desta forma, os indicadores que são pré-requisitos para os demais continuam a ser monitorados e avaliados, porém já não têm efeito financeiro.

IMPORTANTE: *Isto não significa que somente naquele período estarão sendo avaliados. A análise de cada indicador, a elaboração de pareceres avaliatórios e o encaminhamento dessa avaliação ao hemocentro serão efetuados trimestralmente, independentemente do semestre onde ocorrerá a acreditação de cada indicador para o respectivo pagamento.*

A cada ano serão estabelecidas todas as regras e critérios para aferição das metas e indicadores de qualidade utilizados para o cálculo da parte variável do Contrato de Gestão.

Os indicadores constantes da proposta de trabalho constituem obrigação contratual.

Fica a **Executora** obrigada a apresentar a totalidade dos indicadores de qualidade previstos na sua Proposta de Trabalho.

Para fins de aferição e do pagamento correspondente à parte variável (10%) serão observados os indicadores especificados para a parte variável, conforme disposição abaixo.

REGRAS E CRITÉRIOS PARA AFERIÇÃO DAS METAS E INDICADORES DE QUALIDADE

Estabelecem-se como indicadores determinantes do pagamento da parte variável:



**CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2007
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO**

- **Qualidade da Informação – 10%**
- **Atenção ao Usuário – 30%**
- **Doação Espontânea – 10%**
- **Doação de Repetição – 10%**
- **Qualidade da Produção de Hemocomponentes – 40%**

1. Qualidade da Informação - A valoração deste indicador será de 10% em cada trimestre.

Apresentação de BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL (BPAC E BPAI)

Avalia a proporcionalidade de BPAC e BPAI em relação à atividade. Considerando-se que os Hemocentros sob o Contrato de Gestão são emissores de BPAC e BPAI e, portanto, não dependem de processo nas instâncias regionais da SES para liberação da documentação citada, a meta a ser cumprida é apresentação da totalidade (100%) das BPAC e BPAI referentes aos procedimentos executados em cada mês de competência.

O prazo para a entrega da informação é conforme o cronograma da Gerência de Processamento/SES. Os dados devem ser enviados em meio magnético (CD ROM) para a Gerência de Saúde da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional da Grande Florianópolis, contendo BPAC e BPAI's do mês de competência. A reapresentação de procedimentos ou atrasos no faturamento serão monitorados e norteados pela Gerência de Processamento da SES.

O prazo para entrega da produção SIA/SUS na Gerência de Saúde da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional da Grande Florianópolis (18º Regional) obedecerá o cronograma da SES, que está vinculado ao cronograma do Ministério da Saúde/DATASUS.

Serão apresentados também produções não registradas no sistema Datasus, por limitação/falta de código dos procedimentos, ou por serem produções faturadas por outras Unidades da SES para terceiros, com o objetivo de compor série histórica e composição da produção executada.



2. Atenção ao Usuário – Resolução de queixas e pesquisa de satisfação –

A valoração deste indicador será de 30% em cada trimestre, a partir do 2º Trimestre de 2012.

A meta é a resolução de 80% das queixas recebidas e o envio do relatório consolidado do serviço de satisfação do usuário. Entende-se por queixa o conjunto de reclamações recebidas por qualquer meio, **necessariamente com identificação do autor**, e que deve ser registrada adequadamente. Entende-se por resolução o conjunto de ações geradas por uma queixa no sentido de solucioná-la e que possa ser encaminhada a seu autor como resposta ou esclarecimento ao problema apresentado.

A pesquisa de Satisfação do Usuário sobre o atendimento do hemocentro destina-se à avaliação da percepção de qualidade de serviço pelos Doadores e Pacientes. Em cada trimestre será avaliada a pesquisa de satisfação do usuário, por meio de formulários destinados a este fim. Os formulários para pacientes e doadores serão disponibilizados para manifestação incentivada nos locais de atendimento buscando a avaliação de 2% dos atendimentos.

Trimestralmente as manifestações são consolidadas. O envio das planilhas de **consolidação** dos dois grupos deverá ocorrer até o dia 20 do mês imediatamente subsequente ao trimestre referido.

3. Doador Espontâneo - O valor ponderal será de 10% em cada trimestre.

Com a finalidade de monitorar o desempenho da capacidade da Hemorrede em captar Doadores será acompanhado como indicadores a porcentagem de Doador Espontâneo na Hemorrede.

Definições: Doação Espontânea: Segundo a Portaria MS 1353/2011, é a doação de pessoas motivadas para manter o estoque de sangue do serviço de Hemoterapia. É decorrente de um ato de altruísmo sem ter o nome de um possível receptor.

A meta a ser atingida é o alcance de 75% (setenta e cinco por cento) de doações espontâneas na Hemorrede em relatório que deverá ser consolidado e enviado trimestralmente até o dia 20 do mês subsequente ao trimestre.

4. Doador de Repetição - O valor ponderal será de 10% em cada trimestre.

12



Com a finalidade de monitorar a qualidade do serviço e a consequente fidelização do doador acompanharemos como indicadores a porcentagem de Doações de Repetição na Hemorrede.

Definições: Doador de Repetição: Segundo a Portaria MS 1353/2011, é aquele doador que realiza duas ou mais doações no período de 12 (doze) meses.

A meta a ser atingida é o alcance de 45% (quarenta e cinco por cento) de doações de repetição na Hemorrede em relatório que deverá ser consolidado e enviado trimestralmente até o dia 20 (vinte) do mês subseqüente ao trimestre.

5. Qualidade dos Hemocomponentes - O valor ponderal será de 40% em cada trimestre.

Mede o alcance do HEMOSC dos parâmetros de qualidade dos Hemocomponentes de acordo com a Portaria 1353 de 14 de julho de 2011. Assim, a meta é o alcance de 90% dos parâmetros a seguir, considerando-se que o controle de qualidade deve ser realizado em pelo menos 1% da produção ou 10 unidades por mês (o que for maior):

- Concentrado de Hemácias – Hemoglobina - parâmetro maior que 45 gramas por bolsa;

- Concentrado de Plaquetas Randômicas – Contagem de Plaquetas – maior ou igual que $5,5 \times 10^{10}$ por bolsa;

- Concentrado de Plaquetas por Aférese – Contagem de Plaquetas – maior ou igual 3×10^{11} por bolsa;

- Plasma Fresco Congelado – Volume maior ou igual a 150 ml por bolsa.
Especificamente neste item, todas as unidades serão avaliadas.



Tabela - Indicadores

Meta		1º trimestre	2º trimestre	3º trimestre	4º trimestre
Qualidade da Informação	Entrega conforme GEPRO/SES	20 %	10 %	10 %	10 %
	Resolução 80% queixas	--	10 %	10 %	10 %
Atenção ao Usuário	Pesquisa com 2% dos Doadores	--	10 %	10 %	10 %
	Pesquisa com 2% dos pacientes	--	10 %	10 %	10 %
Doação Espontânea	75,00%	20 %	10 %	10 %	10 %
Doação de Repetição	45,00%	20 %	10 %	10 %	10 %
Qualidade da Produção de Hemocomponentes	CH - 45g/bolsa	10 %	10 %	10 %	10 %
	75% CP – 5,5x10 ¹⁰ /bolsa	10 %	10 %	10 %	10 %
	90% CPAF - 3x10 ¹¹ /bolsa	10 %	10 %	10 %	10 %
	PFC - 150ml/bolsa	10 %	10 %	10 %	10 %
TOTAL		100 %	100 %	100 %	100 %
TOTAL: R\$ 350.000,00 (100% de 10%)					